

Gazeta do Sertão

ASSIGNATURAS.

Na Comarca

Anno..... 6\$000
Semestre..... 3\$500

Fundadores: - I. JOFFILY e F. RETUMBA.

**Orgão Democrata.
Publicação semanal.**

DIRECTOR: - Irenéo Joffily.

Typographia e escriptorio — à "Praça Municipal" n.º 24.

ASSIGNATURAS.

Fora da comarca.

Anno..... 7\$000
Semestre..... 4\$000

Pagamento adiantado.

Campina-Grande, Sexta-feira, 18 de Julho de 1890.

EPIHEMERIDES.

Almanak

JULHO (tem 31 dias)

SOL em LEO.

DOMINGO	6	13	20	27	.	.
SEG.-FEIRA	7	14	21	28	.	.
TERÇA-FEIRA	1	8	15	22	29	.
QUART-FEIRA	2	9	16	23	30	.
QUINT-FEIRA	3	10	17	24	31	.
SEXTA-FEIRA	4	11	18	25	.	.
SABADO	5	12	19	26	.	.

DIAS SANTIFICADOS:

PHASES DA LUA:

Cheia a 2, ming. a 9, nova a 16, crese. a 24, cheia a 31.

MEMORANDUM.

Correio a 23 de Julho (4.ª feira)

Por especial favor são nossos correspondentes nas seguintes localidades:

Pianá.

Vigário Manoel Mariano de Albuquerque.

S. João do Rio do Peire.

Vigário Manoel V. da Costa e Sá.

Souza.

Vigário Francisco Torres Brazil.

Alagôa do Monteiro.

Vigário Manoel U. da Costa Ramos.

Alagôa-Nova.

Conego, vigário José Antunes Brandão.

Alagôa-Grande.

Vigário Luiz José de Araújo.

Guarabira.

Vigário Walfrêdo S. Santos Leal.

Serra da Raiz.

Vigário Sebastião Bastos de Almeida Pessoa.

Araruna.

Vigário Manoel Correia de Sousa Lima.

Cajacuris.

Capitão Jose Joaquim do Couto Cartaxo.

Pilões.

Tenente Manoel Maria da Silva.

Parahyba.

A. Augusto de Figueiredo Carvalho.

Areia.

Pharmaceutico, Simão Patricio da Costa.

Pombal

João Leite Ferreira Primo.

Brejo do Cruz

Tenente Coronel Benedicto Saldanha.

Solidade

Luperiano José da Costa.

A elles poderão os assignantes da *Gazeta do Sertão* pagar as suas assignaturas o entender-se sobre qualquer assumpto relativo a esta folha.

GAZETA DO SERTÃO

CAMPINA-GRANDE, 18 DE JULHO DE 1890.

Ameaças

Não foi sem um motivo poderoso que nós em uma das edições passadas, dando noticia da promulgação da constituição pelo governo provisório da republica, fizemos a seguinte pergunta: Já teremos garantias?

A nossa attitude de franca opposição ao governo do Dr. Venancio Neiva, governo sem orientação republicana, governo que tem despertado os odios amorticados dos antigos partidos monarchicos, governo finalmente de desastres politicos e economicos para esta pobre Parahyba, levantára a grita dos patriotas de ventre, que cercam o governador do estado.

Essa grita que se traduzia por ameaças, que de todos os lados, aqui e na capital, se fazia contra a nossa liberdade de pensamento; e que sempre despresámos; tomou ultimamente um caracter de summa gravidade; pois temos as mais fidedignas informações, que ella teve origem no palacio do Dr. Venancio Neiva, o qual já deu ordem para o extermínio de nossa folha.

A grande maioria da população deste estado, sem orgãos que exprimam os seus sentimentos, os seus soffrimentos, em razão do quasi completo desaparecimento de sua imprensa, apenas tem uma porta por onde respira, no meio asphixiante em que se acha, é a *Gazeta do Sertão*.

Mas ella encommoda o ditador da Parahyba? Não pode dormir bem? difficulta-lhe a digestão?

Pois bem! mande incendiar as nossas officinas, mande exterminar a *Gazeta do Sertão*; não nos intimidam as suas ameaças; certo de que se isto não praticar, continuaremos sempre firmes em nosso posto, censurando os seus actos até que.... por alguma visão *celestial* se conveta como S. Paulo ou volte para obscuridade d'onde não devia ter sahido.

Já vê o povo parahybano, que nestas condições não podemos prever o que se dará no dia d'amanhã com relação á nossa folha; e é por isto que temos necessidade de chamar a sua especial attenção para o seguinte:

Se a *Gazeta do Sertão* for coagida

pela força á suspender a sua publicação, por esse acto será principal responsável o Dr Venancio Neiva, governador deste estado.

E como o movel para a annunciada violencia é a defeza que ella tem feito dos direitos do povo parahybano, á este compete tomar-lhe contas no proximo pleito eleitoral, fazendo a mais crua guerra aos seus candidatos, pois todos elles tomam o compromisso secreto de tranzigir com os seus mais sagrados direitos e até com a sua religião.

E' deste modo, Sr. Venancio Neiva, que respondemos ás suas ameaças.

Estrada de ferro

Quando em fins de Maio do corrente anno, o cidadão Christiano Lauritzen seguiu para a capital federal com o fim declarado de alcançar a immediata construção da estrada de ferro para esta cidade, externámos as nossas duvidas á respeito, louvando com tudo a sua inabalavel confiança.

Se as nossas previsões se realisaram em grande parte, é força confessar, que o cidadão Lauritzen conseguiu sempre alguma cousa, —os estudos da linha ferrea de Alagôa-Grande á esta cidade—; o que para nós constitue sempre uma victoria, devida exclusivamente á sua boa vontade e esforços.

Partiu só e voltou acompanhado de dois distinctos engenheiros, os Drs. Crokeratt de Sá e Costa Real, encarregados dos estudos, que já principiaram; pelo que merece e damos-lhes sem reserva sinceras felicitações, como campinense esforcado pela prosperidade desta terra.

Estudos para o prolongamento da ferro-via até esta cidade, não quer dizer que vá se tratar sem demora da sua construção, que ainda poderá ficar demorada por um ou mais annos; mas é um preliminar indispensavel sem o qual não se poderá fruir tão almejado melhoramento.

As nossas felicitações são exclusivamente dirigidas ao cidadão Lauritzen; porque ninguém como elle e nós, filhos desta terra, comprehende o alcance de semelhante medida. Os intermediarios, que elle cauteloso, porventura procurou, não merecem os nossos aplausos e gratidão. Se são parahybanos, apenas têm o nome, e não o amor da patria, que é um sentimento constante e não intermitente, somente apparecendo em vespéra de eleição.

O presidente da intendencia desta cidade, expondo-nos detalhadamente as difficuldades que encontrou, os esforços empregados, convenceu-nos do seu amor á esta terra, resgatando assim todas as suas faltas de homem politico, até hoje; e não deveria empanar o seu brilhante serviço, emprestando-o á quem quer que seja, e em o fim de

alcançar favores electoraes do povo campinense, que não pode ter confiança nos homens, que desastrosamente governam este estado.

Não guardamos resentimentos politicos, quando se trata de reconhecer serviços de tal ordem. *Suum cuique tribuere.*

Ao distincto engenheiro Costa Real, cumprindo o nosso dever de jornalista, só temos a dizer-lhe que desconfie de qualquer informação deste ou daquelle particular, pois pode ser dictada somente pelo proprio interesse.

O ponto de partida de sua linha de estudos, deve ser em lugar apropriado e amplo para estação, armazens, etc. como S. S. melhor do que nós conhece, reunido ao melhor commodo da população desta cidade. Esse ponto nos parece ser a planície além do verde das Piabas, ao nascente, dirigindo-se d'ahi depois de atravessar o riachão Ingá, a encosta meridional da pequena serra Oity, Cravatá, Cachoeira, Chã de Cavanna á descer no valle do Jacú, evitando assim ponte sobre o rio Mamanguape.

Este tragado colloca a estrada á igual distancia (2 leguas) de dois importantes centros agricolas, a villa de Alagôa-Nova e a grande povoação de Serra-Redonda do termo do Ingá.

Examine-se bem os lugares indicados, que se convencerá da exactidão de nossas informações, que visam apenas interesses de ordem publica.

Casamento civil

O *Cruzencio*, orgão do partido catholico no Brasil, analysa do seguinte modo o ultimo decreto sobre o casamento civil:

« O decreto de 26 de Junho veio agravar a situação da Igreja no Brasil e completar a discordia que lavra no seio da familia brasileira.

O numero de casamentos celebrados de 24 de Janeiro á 23 de Maio inclusive e que já se eleva a mais de 10:000 prova á saciedade que o casamento civil foi repellido completamente e só poderá vingar por meio do terror e da sanção penal.

Uma lei que se impõe pela força, pela ameaça e pela prisão, é uma lei odiosa, que forçosamente produzirá fructos amargos.

Os factos se incumbirão de confirmar as nossas palavras. »

Eis o

DECRETO N. 521 DE 26 DE JUNHO DE 1890
Prohibe cerimoniaes religiosas matrimoniaes, antes de celebrada o casamento civil e estatue a sanção penal, processo e julgamento applicaveis aos officiaes.

O marechal Manoel Peodoro da Fonseca, chefe do governo provisório da Republica dos Estados Unidos do Brazil, constituido pelo exercito e armada em nome da nação, tendo ouvido o ministro e secretario de estado dos negocios da justiça e considerando:

Que ao principio de tolerancia consagrado no d. c. n. 181 de 24 de Ja-

neiro ultimo que permite indifferentemente a celebração de quaesquer ceremonias religiosas antes ou depois do acto civil tem correspondido uma parte do clero catholico com actos de accentuada opposição e resistencia á execução do mesmo decreto, celebrando o casamento religioso e aconselhando a não observancia da prescripção civil;

Que por este modo, não só se pretende annullar a acção do poder secular pelo desrespeito aos seus direitos e resoluções, como ainda se põe em risco os mais importantes direitos da familia, como são aquelles que resultam do casamento;

Que o casamento, em virtude das relações de direito que estabelece, é celebrado sob a protecção da Republica;

Decreto 1.º O casamento civil, unico valido nos termos do art. 108 do decreto n. 181 de 24 de Janeiro ultimo, precederá sempre ás ceremonias religiosas de qualquer culto, com que desejem solemnizar-o os nubentes.

Art. 2.º O ministro de qualquer confissão, que celebrar as ceremonias religiosas do casamento antes do acto civil, será punido com seis mezes de prisão e multa correspondente a metade do tempo.

Parapho unico. No caso de coincidência será applicado o duplo das mesmas penas.

Art. 3.º O processo e julgamento do crime previsto no artigo precedente são os mesmos estabelecidos para os delictos de que trata o art. 12 § 7.º do codigo do processo (lei n. 2.033 de 20 de Setembro de 1871, art. 4.º e seu regulamento, arts. 47 e 48, lei de 3 de Dezembro de 1841, art. 78 e regulamento n. 120 de 31 de Janeiro de 1842, arts. 452 e 453), observadas as seguintes disposições:

§ 1.º A queixa compete aos parentes de qualquer dos nubentes, até 4.º grão, ao tutor ou curador dos menores ou interditos.

§ 2.º A denuncia compete ao promotor publico e qualquer pessoa do povo.

§ 3.º A queixa, a denuncia ou o acto *ex-officio* inicial do processo, será acompanhado de uma certidão do official

do registro do lugar em que houver sido celebrada a cerimonia religiosa, pela qual se mostre não ter sido effectuado o casamento civil.

§ 4.º No processo serão inquiridas de tres a cinco testemunhas por parte da accusação, e outras tantas pela defesa, se esta o requerer.

Art. 4.º Esta lei será executada em cada jurisdicção tres dias depois de publicada pelo respectivo juiz de direito, ou juiz municipal.

Art. 5.º Ficam revogados o parapho unico do art. 108 do Decreto de 24 de Janeiro do corrente anno e demais disposições em contrario.

O ministro e secretario de estado dos negocios da justiça assim o faça executar.

Sala das sessões do governo provisório, em 26 de Junho de 1890, 2.º da Republica.—*Manoel Deodoro da Fonseca*,—*M. Ferraz de Campos Salles*.

Resolva agora o eleitorado paralybano se esta lei de *arrocho* pode permanecer.

O remedio está em suas mãos!

A eleição de 15 de Setembro está proxima, e para ella appellamos.

COLLABORAÇÃO

O desejo de liberdade, que no infausto periodo de nossa emancipação politica, arraigou-se no coração de quasi todos os brasileiros, embora aviltados pela forma despotica, com que o Duque de Bragança dissolveu a Constituinte, e mais tarde fez correr em patibulos, que levaram o sangue dos milhores patriotas daquelle tempo, obrigou-nos a aceitar uma Constituição bastarda, que quanto ditada pelo despotismo, não teria sido má, se houvesse sido seriamente executada.

Nas criticas e excepcionaes circumstancias em que nos achamos, somos obrigados a aceitar do mesmo modo a constituição da Republica Federal, actualmente decretada pela exclusiva vontade do Governo Provisorio, e mais tarde approvada por uma Assembléa, que não terá talvez a independencia precisa para emendar os vicios que ella por ventura possa conter.

S. S.º veiu acompanhado de dois engenheiros para dar começo a..... aos estudos da ferro-via campinense.

Seguido de numerosa cavalgada, e tendo aos seus lados os Drs. Crokeratt de Sá e Costa Real o cidadão Christiano Lauritzen fez a sua entrada ao passo moderado e cadenciado do seu cavallo, como um triumphador.

Todos o elogiavam e admiravam a sua força de vontade em remover os maiores obstáculos; de sorte que chegando ao Rio tudo arranjou em poucos dias, e escreveu para cá, dizendo: —*veni, vidi, vici*—; e como Cesar merecidamente triumphou nesta sua Roma.

Nada mais justo pensava eu ao ouvir o som da musica por entre o ribombante dos foguetões; e disse á alguns amigos:

—Campina agora tem homem.

—Quem? perguntaram elles.

—O Christiano; respondi-lhes.

Não contestaram por palavras; mas, um delles, o J. S., tirou do bolso uma carta e m'entregou dizendo:

—Ha poucos instantes recebi esta. Leia.

Abri a carta e lendo o seu primeiro trecho, exclamei:

—E' possível!

—Não ha a menor duvida; respondeu-me o amigo.

A carta, escripta da Parahyba, dizia: — «Abi vai o Christiano com a estrada de ferro (para os eleitores verem).»

Fiquei mudo e quèdo pensando nos juizos temerarios dos homens, que de tudo duvidam, até mesmo de uma estrada de ferro em vespera de eleição.

Semelhante forma, um pouco compressor, de promulgar a lei organica, de uma nação livre, não era por certo a que esperavamos; entendiamos que a Constituinte era o unico poder competente para promulgar-a, muito embora tivesse o Governo Provisorio feito e laborar o seu projecto; sendo neste caso indispensavel que na eleição da Constituinte o resultado das urnas fosse a fiel traducção da vontade popular.

Se assim succeder—*tollitur questio*; mas se pelo contrario?... Chegamos a conclusão de que, sendo a Assembléa convocada feitura do governo, como o foi a Constituinte decretada, segue-se que em face da homogeneidade de filiação, não pode esta deixar de ser sem reparo, ainda que o mereça, approvada por aquella, e assim veremos reproduzir-se na instituição da Republica, o mesmo que se deu na fundação da Imperio—uma Constituição promulgada sem intervenção directa da vontade nacional.

Não afirmamos que assim succeda, mas receiamos.

Confessando assim o nosso receio, não temos em vista hostilisar o governo da Republica Federal; somos republicanos de propaganda. O nosso fim é por uma parte emitirmos nessa opinião sobre diversos actos que por certo não nos tem agradado, e por outra patentearmos o desejo que temos de ver perpetuarem-se na patria as instituições democraticas, expurgadas dos vicios, que fizeram derruir-se o malfadado Imperio.

Não tem tido, é forçoso confessar, o governo a orientação que era de esperar, nem nas reformas que emprehendeu, nem na escolha de alguns governadores que em hora mandou para diversos Estados. Dahi o desgosto para uns e receio para todos.

A extinção do Conselho do Estado, Senado, Assembléa Geral e provinciaes foi uma medida indispensavel, consequencia da transformação governamental porque passou o Paiz; mas a suppressão das camaras municipais, instituição inteiramente popular e que aliás já se tinha manifestado pela Republica, enviando muitas dellas mensagens e felicitações ao governo estabelecido pela revolução, para logo depois serem substituidas

Mais incessantes tornam-se os boatos contra a segurança da *Gazeta do Sertão*. Affirma-se por toda parte que ella vai ser sacrificada ás iras do governador deste estado.

Diz um: —Sei de fonte limpa, que o Venancio manda expressamente um official do 27 para incendiar a typographia.

Diz outro: —Affirmo que o alferes de policia e delegado desta cidade, já se offereceu para quebrar tudo, e espera ordens do Venancio.

Nos estabelecimentos commerciaes, aqui e na Parahyba é a *Gazeta* o ponto principal da conversação.

—Não sahe mais! dizem uns.

—Sahe! contestão outros.

E a pobre *Gazeta* neste mar de afflições e de amarguras! ella que procura viver socogada sem encommodar ao proximo!

Enquanto á mim, não acredito que o Sr. Venancio vote-lhe tanto odio; antes, muito pelo contrario, em vista uma communicação que tive do pago do *grand* paralybano; que vou dar textualmente uma pequena parte.

(Governador, chefe de policia e presidente da intendencia de Campina, estão sentados em roda de uma grande mesa.)

Chefe de policia: (acabando de ler a «*Gazeta*» que ainda conserva nas mãos)

—Sr. Christiano, como soffre que em sua terra se diga tanto desalvoro ao nosso sabio governador?!

Presidente da intendencia: —Dr. Cunha Lima não se vexa tanto! Tudo tem seu tempo.

Governador: Ex até achro graça na *Gazeta*.

por intencionalidades de nomeação d s governadores, foi uma medida alem de incompativel com o systema adoptado, de tanta coacção para o povo, que se não pôde explicar.

A falta de confiança, que podiam inspirar as camaras municipais, devia ser extensiva aos juizes de paz, e afinal a todos os funcionarios publicos, nomeados no dominio da monarchia; mas assim não succedeu, e nem era preciso, desde que a maioria da Nação satisfeita se havia submettido ao novo regimen proclamado.

Essa incoherencia do governo, pois, como era natural, nenhuma utilidade publica sancionou, ao contrario tornou a Republica mais onerosa do que a monarchia, quando o paiz menos preparado se achava para supportar tamanha vexação.

No sul ainda não cicatrizaram as chagas, que causou aos lavradores a promulgação da lei aurea, que comquanto tivesse abolido uma instituição absurda e attentatoria de direito humano, não deixou de enfraquecer a agricultura, principal fonte da riqueza publica; no norte, onde já não havia riqueza, as secas que se tem reproduzido periodicamente, reduziram a população a fome e à miseria. Era pois tempo de empregar o governo os meios de attenuar tamanhos males, e o paiz inteiro nutriu tão lisongeira esperança, quando viu inesperadamente proclamado no memoravel 15 de Novembro o governo do povo pelo povo. Pouco custou porem a dissipar-se aquella esperança, desde que o governo novamente instituido longe de observar a mais rigorosa economia nos dinheiros publicos, que são diariamente esbanjados com augmentos de vencimentos e criações de empregos, sobrecarrega o povo já exangue e depauperado com novos impostos, mais vexatorios ainda de que no tempo da monarchia.

Como que não fossem já bastante os impostos geraes, os decretados pelos Estados e os municipais já estabelecidos pelos respectivos orçamentos, foram supprimidas as municipalidades que patrioticamente serviam, sem remuneração, eleitas pela confiança do povo, e substituidas por conselhos de intendencia da exclusiva confiança do governo, e remunerados pelos proprios municipios, que, máo

Ella me diverte.

Chefe de policia: Nada! não convem. Vamos combinar o meio de acabar com isto.

Governador: Pois combinem; mas, olhem! eu lavo as mãos.

Em vista deste desvendado mysterio do pago do nosso *sabio* governador: se conhece que, elle gostando da *Gazeta*, divirtin-lo-se mesmo com ella, não tem interesso em mandar quebrar o instrumento que o faz dançar.

E se fizer em algum mal á «*Gazeta*», deve ter a culpa o chefe de policia e o presidente da intendencia, e não elle que como Pilatos, já lavou as mãos.

Atem de *sabio* quanto é *virtuoso* o nosso governador! Deus o conserve para não succeder-lhe outro peior!

A hypothese de fazer-se qualquer mal á *Gazeta do Sertão*, me faz caladrios, serio e cumulo do caiporismo! Pois eu que agora principio a escrever, ser obrigado á quebrar a penna, quando pretendia illustar deleitando todas as semanas o publico campinense!

Não sabem o que perdem, leitores, se for suspensa a «*Gazeta*!» Eu me proponho á narrar minuciosamente tudo quanto se der cá e lá.

E' o caso de fazer preces á Deus para livrar a *Gazeta* das garras do *diabo*.

E aqui fico, despedindo-me até sexta-feira proxima, se não mandar o Sr. Venancio o contrario.

Luís Corio.

Folhetim da Gazeta do Sertão

Cá e Lá

Um velho selvícola, outr'ora bem conhecido nesta cidade, vem pedir um cantinho na *Gazeta do Sertão* para escrever em estylo rude as suas disparatadas impressões, ou zigzags litterarios, proprios de homem da natureza.

Sem duvida os numerosos leitores (um terço assignantes e dois terços filantes) de tão acreditado jornal, já notaram a falta de um folhetim em suas columnas; falta tanto mais sensível, quando se considera que a *Gazeta do Sertão* foi e é o jornal de maior circulação nesta ex-provincia; e apesar das contestações dos defuntos—Jornal e *Gazeta* da Parahyba (quando vivos, bem entendido).

Ainda me rio quando a *Gazeta da Parahyba* com o seu ar de dono da casa, para encobrir o seu despeito, costumava dizer elassquando: «—a *Gazeta do Sertão*, jornal de maior circulação em Campina Grande».....

Mas para que lembrar essas cousas! Ella já morreu, nós de coacção perdemos a sua má vontade, e podimos á Deus que perdesse os seus peccados; e um delles (talvez o maior) foi elogiur constantemente as *venancianças*, até que uma dellas cahiu-lhe na cabeça.

Coitada! Gastar a sua cõea com tão ruim.... Entim deixemos de mais preambulos; já sabem quem sou; vamos á obra.

A nota dominante da semana foi a chegada do presidente da intendencia desta cidade de volta de sua viagem á capital federal.

grado seu, e sem utilidade publica são forçados a sustentá-los.

A coacção e voxames, em que tem essa camarilha de *mimosos da fortuna* mergulhado os municípios, que infelizmente representa, decretando em seu *proprio proveito* imposições extravagantes e até ridiculas, não encerram todos os males que vão causando ás instituições nascentes. Como funcionarios publicos remunerados, quiz são, e por isso dependentes dos governadores que os nomeam, não deviam ter a menor intervenção no processo da qualificação eleitoral, maxime já fazendo as autoridades policiaes parte das respectivas comissões qualificadoras, em que por qualquer forma tem o governo dois votos, e o povo, apenas o do juiz de paz, que será sempre voto vencido.

Nestas circunstancias, o povo desanimado, a quem não falta a experiencia do modo como o governo da monarchia vencia eleições ou antes abastardava a representação nacional, quedo e indifferente deixou correr o processo da qualificação, de sorte que a não terem as comissões districtaes a facultade de qualificarem por *conhecimento proprio*, limitadissimo seria o numero dos eleitores qualificados, não neste ou naquelle Estado, mas em toda a Republica.

Semilhante indifferensm da massa popular, no período em que o patriotismo devia despertar a habilitar-se para o exercicio do mais importante dos deveres do cidadão, é uma prova clara de que a renúncia da Constituinte não passará de mera formalidade, que a Constituição decretada será definitivamente a lei organica da Republica, e que finalmente a Assembleia eleita, não terá ainda que o queira, a força necessaria para corrigil-a.

Em todo o caso venha a constituição; qualquer que ella seja será melhor que a dictadura.

G. F. LORDEÃO.

LETRAS E ARTES

O Judeu Errante

Do livro de Blaze de Bury, *Alexandre Dumas, a sua vida, o seu tempo e a sua obra*, extrahimos o seguinte capitulo, que encerra um trecho desconhecido, do romance que Dumas deixou incompleto: *Isaac Laquedem*.

«Estamos na manhã de quinta-feira santa em 1419.

É costume que nesse dia o papa lave os pés a treze peregrinos; doze já estão a espera nas suas cadeiras, e decimo terceiro lugar está vago. Entra um viajante e senta-se. Principia a cerimonia; á medida que o papa vai acabando de lavar os pés a um peregrino, passa para o outro, approximando-se do viajante cuja pallidez augmenta cujo corpo enfim estremece todo com movimentos convulsos: no momento em que o papa chega ao pé d'elle, o viajante cahê de joelhos, exclamando:

—O' santo! ó tres vezes santo! não sou digno que me toqueis!

Paulo II recúa quasi assustado, interroga o desconhecido, que se agarra com ambas as mãos á fimbria das vestimentas do padre santo e lhe pede que ouça de confissão.

A scena que se segue é de uma incontestavel grandeza.

—Meu filho, diz Paulo II com uma voz cheia de dogura e serenidade, prometti-vos o socorro da minha intercessão junto do Senhor, e estou prompto a dar-vol-o. Dizei-me agora quem sois, de onde vides e o que pedis!

«—O que eu quero? Oh! bem o sinto, quero uma cousa impossivel—o meu perdão! D'onde venho? Posso por acaso dizer-vol-o? Ha tanto tempo que vagueio de uma extremidade do mundo para a outra!... Venho do Norte, venho do Sul, venho do Oriente, venho do Occidente, venho de toda a parte!... Quem sou?

Hesito um instante, como se um terrível

combate se travasse dentro d'elle: depois, com uma voz e um tom de desespero:

«—Vede disse elle.

E, levantando com ambas as mãos os seus longos cabelos negros, descobriu a fronte, que fez brilhar, aos olhos horrorisados do soberano pontifice, um estygma de chamma, que o anjo da colera-celeste imprime na fronte dos malditos. Depois, dando um passo para elle, para entrar de novo no círculo de luz, fóra do qual se refugiara:

«—E agora, disse elle, reconheceis-me?

«—Oh! exclamou Paulo II estendendo involuntariamente o dedo para o estygma fatal, és por acaso Caím?

«—Prouvera a Deus que o fosse, ou que tivesse sido Caím! Caím não era immortal, foi morto por seu sobrião Lameth! Bemaventurados os que podem morrer!

«—Tu então não podes morrer? perguntou o papa, recuando involuntariamente.

«—Não, por minha desgraça, não, para desespero meu, não, para minha condemnação eterna! O meu supplicio é esse: não poder morrer! Oh! esse Deus que me persegue, esse Deus que me condemna, esse Deus que se vinga, esse Deus bem sabe se tenho feito tudo quanto posso para o conseguir!...

«Foi o papa que a seu turno escondeu o rosto nas mãos.

«—Desgraçado! exclamou elle, esqueces que o suicidio é o unico crime que não tem perdão, porque é o unico que não pode ter arrependimento.

«—Ah! disse o desconhecido, também vós me julgais pela medida dos outros homens, a mim que não sou um homem, visto que escape a essa lei humana, á qual ninguém foge: a morte! Não, eu sou como Emilado, um Titão mal fulminado, que, a cada movimento, a cada sopro ergue um mundo inteiro de dor! Tinha pai, tinha mãe, tinha filhas! Vi-os morrer á todos, e aos filhos dos meus filhos, e não pude morrer! Roma, a gigante, cahiu em ruínas, puz-me aos pés do colosso que desabava e sahi coberto de pó, mas incolume, do meio dessas ruínas! Oh! não me perdoeis, Senhor, mas matai-me!... matai-me! É só isso o que peço!...

«—Mas então, disse o papa que escutara, sem o interromper, esse immenso grito de desespero, o mais terrível, o mais doloroso que elle ouvira até ali, se não és Caím, es então!...

E parou como assustado do que ia dizer.

«—Sou, respondeu o desconhecido com voz sombria, aquelle que se não compadecê da grande dor! sou aquelle que recusou ao homem Deus que succumbiu ao peso da sua cruz, um momento de descanso no banco de pedra á sua porta. Sou aquelle que repelliu o martyr, para o lado do seu calvario! sou aquelle em quem Deus vinga, não a divindade, mas a humanidade! Sou aquelle que disse: «Caminha!» e que, em expiação dessa palavra, tenho de caminhar sem fim! sou o homem maldito, sou o judeu errante!

E, como o papa recuava involuntariamente:

«—Ouvi-me! Ouvi-me Santissimo Padre! exclamou elle agarrando me sua longa levita branca, e em sabendo o que eu tenho padecido nestes quinze scculos de existencia, talvez vos compadeçais de mim, e consintaes em ser o intermediario entre o culpado e o juiz, entre o crime e o perdão.

O papa não pôde resistir a essa profunda supplica; sentou se, encostou o cotovello a uma mesa, deixou eahir a cabeça, nas mãos e escutou.

O judeu arrastou-se de joelhos até junto d'elle.

H. Blaze de Bury.

A PERDIDOS

MANIFESTO

Parahybano: Aproxima-se a epoca em que tendes de escolher entre os filhos desta terra, entre os

mais dignos, cinco para em vosso nome dixeramno seio do futuro Congresso o que pensaes e o que quereis.

Nunca até hoje vos achastes diante de uma situação tão grave e seria, como a que vae se abrir para vós no dia 15 de setembro proximo.

O futuro do nosso torrão natal, o vosso presente e o de vossos filhos, a honra e o lustro do nome Parahybano, tudo depende do que hoiverdes de fazer no dia destinado ás proximas eleições. A vossa responsabilidade é tremenda; cumpre que sejais prudentes, que reflectaes, que sejais homens, que sejais americanos.

Parahybano: mandado eleitoral não é cousa que se confira por simples consideração de amizade particular; não: o mandato politico exige sobretudo a confiança politica. De tal modo que, si o fôr mais capaz de promover a felicidade do meu paiz fôr um meu inimigo particular, eu tenho o dever de votar nesse homem.

Tambem não é cousa, que se confira por *pedidos* nem rogativas. O candidato que pede supplica, mendiga o voto, torna-se só por isso indigno desse voto. O candidato, si é um homem ainda desconhecido em politica, apresenta o seu programma, affirma as suas ideias, e deixa que o eleitorado se pronuncie. Si, porém, o candidato é um cidadão cujas convicções politicas são já sufficientemente conhecidas e tem sido já de sobejo affirmadas, então bastara apresentar o seu nome: porque ha nomes que valem um programma.

Muito menos o mandato politico é cousa que se confira por imposição do Governo.

Eu estou bem certo, de que o illustre cidadão que governa a Parahyba não procurará violentar o voto. Mas, si por desgraça isso viesse a succeder, seria então occasião de vos levantardes todos como um só homem: seria occasião de provardes, que as violencias passadas não vos matarão de todos os brios.

Parahybano: eu vos conjuro em nome de todas as dores politicas que tendes soffrido, em nome das lagrimas que as violencias do Poder vos fizeram derramar, em nome das affrontas que o Governo vos infligiu no tempo da Monarchia, em respeito ás vossas cans, si sois velhos, e em honra de vossos filhos que aprenderão convosco a serem fortes—não consintaes nunca, nunca, que se reproduza no dominio da Republica aquellas scenas que tantas vezes abaterão vossas frentes e enlutarão vossos corações. É preciso que nunca mais, nunca, vos sujeiteis a eleger um *Luét* só porque um *Outo Prelo* o quer.

Realmente, si a Republica não devia ter a força de reformar nossos costumes; si tambem com ella o Governo devia continuar a impor candidatos ao suffragio e o eleitorado a submeter-se; si as eleições devião continuar a ser uma farsa ridicula e catão maldicta a revolução 15 de novembro, que veio dissipar a minha esperança mais cara, a minha mais doce illusão.

Com effeito, si não era para melhorar, para que se fez a Republica?

No tempo da Monarchia, quando os presidentes podião ser eleitos pela propria provincia, houve na Parahyba um presidente que apresentou um parente proximo (filho ou genro) para deputado. E como alguém lhe perguntou, si elle não pedia votos tambem para si, respondeu: Não peço para mim, porque em mim todos tem obrigação de votar. E assim foi: todos votarão.

Felizmente eu creio bem, que não corre-mos mais hoje o risco de vermos essas cousas. Faço justiça ao actual Governador, acreditando que elle não pensa em violentar o voto nas proximas eleições; e ao eleitorado Parahybano, acreditando que elle não consentiria em tal.

Sou candidato a um lugar de representante da Parahyba no seio do futuro Congresso Brasileiro. Como programma offereço o meu humilde nome; e como garantia de seu fiel desempenho offereço o meu passado.

O eleitorado Parahybano decidirá, não como amigo que quer fazer favor mas como juiz que deve fazer justiça, si com taes titulos eu mereço as suas preferencias.

Dr. ALBINO MEIRA.

Recife 1 de Julho de 1890.

Os impostos de barreira

Uma das questões que os nossos jornalistas mais têm descuido e que muito atrophia o pequeno commercio do centro deste estado, é, sem duvida, a dos impostos de barreira.

Para os legisladores do nosso estado, Pernambuco, com que entretemos maiores relações commerciaes, (referimos-nos a Pernambuco porque é o que mais nos interessa) é um paiz estrangeiro; pois, quando os nossos almocreves vão bem calmos, passando com seus animaes carregados pelas barreiras, vêm apresentar-se diante de si o respectivo estacionario-fiscal á exigir-lhe o antipathico imposto, qual saltador que apresenta-se diante do

transeunte e lhe diz:—a bolsa ou a vida!

Se o nosso estado está mal localisado e o seu commercio não nos offerece vantagem, pois que o algodão é allí cotado com seiscentos réis menos que em Pernambuco, não nos queiram prohibir de nos commerciar com aquelle estado, onde, apar de melhores vendas que fazemos, encontramos grande redução nos preços dos generos que compramos.

Quando o imposto era cobrado pelas estações dos lugares para onde eram os generos destinados, vexava, porém não tanto, como hoje que é exigido em caminho.

Um pobre taverneiro, cujo capital mal dá para suas compras, se pretende comprar doze cugas, vê-se obrigado a reduzil-as a onze, comtanto que deixe dinheiro para satisfazer o imposto em caminho, o que não acontecia quando era cobrado no lugar do consummo, por que o estacionario podia esperar quatro ou cinco dias, enquanto apurava a importância que tinha de pagar.

Se o commercio de nossa capital tivesse casas importadoras de todos os generos que consummos, e vendessem por preços modicos, hovaríamos que os homens que nos dirigem tentassem meios que nos fizesse affluir para allí; porém, infelizmente só trabalham em beneficio da cidade onde residem, e os pobres sertanejos que contribuem para a sua ostentação.

Batalhão, 8 de Julho de 1890

Um mercieiro.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Councilho de Intendencia Municipal da Cidade de Campina Grande resolve o seguinte:

Art. 1.º Ficam extintos os impostos de que trata o § 6.º do art. 50 do cod. de posturas deste município, de 11 de Abril do corrente anno, e os ns. 10, 11 e 14 do § 12 do mesmo art.; e reduzidos a 500 réis os impostos de ns. 1, 2, 3 e 12; a 100 réis os de ns. 4, 5, 6 e 13; e a 50 réis o de n.º 8 do mencionado § 12, art. 50 do mesmo codigo.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço Municipal 15 de Julho de 1890.

Christiano Lauritzen.—Mauel Gasturo de Farias L. V.—Theofanis de Brito Cunha Souto-Maior.

GABINETE

Gazeta da Parahyba — Suspenden a sua publicação este importante orgão de publicidade da capital deste estado.

A noticia causou-nos a maior surpresa; pois não podiamos suppor, que a *Gazeta da Parahyba*, prestanda *suppre servios á administração deste Estado*, fosse victima do proprio governador Dr. Venancio Neiva.

Como quer que seja, lamentamos o desaparecimento do illustrado collega, a mais acreditada empresa jornalística, que já teve este estado, e fazemos votos pelo seu reaparecimento, como promette a sua brilhante redacção, uma vez que volte disposta á dirigir a sua artillaria contra a causa primaria de seu eclipse.

Imprensa — Recebemos e agradecemos.

Revista do Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano, ns. 36 e 37, correspondentes aos dois primeiros trimestres do corrente anno. É sempre muito interessante a sua redacção, e igualmente do humor e o relatório do seu principal secretario, o illustrado Dr. Jo-

ão Baptista Regueira Costa. Traz ainda o n. 37 a exposição de factos históricos que comprovam a prioridade de Pernambuco na independência e liberdade nacional pelo 2.º secretario, major José Domingues Codeceira; escripto, que revela o perfeito conhecimento da historia pernambucana e o patriotismo do seu autor.

Mais de espaço teremos o prazer de o reproduzir nas columnas de nossa folha.

Mineiro do Sul, n. 45, anno 1.º periodico da cidade de Rio-Verde, estado de Minas.

Do formato de nossa folha, tem a impressão nitida e é bem escripto. i

O Futuro, ns. 3 e 4 que no principio do mez passado veio á luz na capital deste estado.

Variados e bons escriptos, o seu auspicioso nome lhe trará de facto um prospero futuro, se souber aproveitar o meio em que nasceu.

Partido catholico — No dia 8 do corrente foi installado o partido catholico do estado Ceará. A elle adhe-rija a *Gazeta do Norte*, antigo orgão do partido liberal.

— Em Minas Geraes em todas as localidades mais importantes tem sido installados directorios do mesmo partido, que alli já é chamado o partido da nação.

O Estado da Parahyba — appareceu tres dias antes da suspensão da *Gazeta da Parahyba*.

Recebemos os 1.º e 2.º numeros correspondentes ás datas de 5 e 9 do corrente mez, o que indica ser periodico; e isto mesmo está declarado na secção « expediente ».

O seu programma tem a epigrapha — Laboremus — que, diz elle, significa — trabalhar pela constituição do Estado da Parahyba.

« Levantemos-nos todos como um só povo, conclue *O Estado da Parahyba*, com uma só vontade, que havemos de construir um estado indestructivel. »

Agradecendo a delicadeza da visita, saudamos o apparecimento do novo campeão, desejando que conquiste os mais virentes louros.

Permitta-nos agora o collega, uma observação, com a qual não pretendemos nem de leve ferir sua susceptibilidade.

O nosso levantamento deve ser contra a administração do Dr. Venancio Neiva; do contrario o Estado da Parahyba nunca passará de papel, e portanto, facil de ser destruido.

Circular — Publicamos em outra secção desta folha o manifesto do Dr. Albino Meira, apresentando a sua candidatura por este estado; e para este escripto chamamos a attenção do publico.

« O mandato politico, diz o illustre Dr. Albino, não é cousa que se confira por imposição do governo. » Estas palavras dictadas pelo patriotismo do candidato, que é governador de Pernambuco, merecem ser sempre lembrado ao eleitorado.

Comarcas — Nos informam que foram creadas mais duas comarcas: — Cabaceiras e Umbuzeiro.

Na verdade o governo do Dr. Venancio Neiva é um disparate. Que cabeça !!

Juizes de direito — Consta-n s que foram nomeados os seguintes juizes de direito:

Dr. Amaro Beltrão.....Santa Rita
« Guarita.....Itabayanna
« Felix Daltro.....Batalhão
« João Lopes.....Cabaceiras
« Antonio Serrano.....Umbuzeiro
« Moraes.....Solelale

ANNUNCIOS

CAJÚRUBÉBA

Preparado vinoso d-purativo

Approvedo pela Illustrada Junta de Hygiene Publica da Corte.

Auctorizado por Decreto Imperial de 20 de Junho de 1883.

COMPOSIÇÃO

de Firmino Candido de Figueiredo.

Empregado com a maior efficacia no *rheumatismo* de qualquer natureza, em todas as *molestias da pelle*, nas *leucorrhéas* ou *flor es brancas*, nos soffrimentos occasionados pela *impureza do sangue*, e finalmente nas diferentes formas da *syphilis*.

Dóse — Nos primeiros seis dias uma colher das de chá pela manhã e outra á noite, puramente ou diluida em agua e em seguida mudar-se-ha para colheres das de sôpa para os adultos e metade para as crianças.

Regimen — Os doentes devem abster-se apenas do alimento acido e gorduroso; devem usar dos banhos frios ou mornos, segundo o estado da molestia.

VE-DE-SE NA DROGARIA

Francisco M. da Silva & C.ª PERNAMBUCO

NOVIDADE de TIMBAUBA.

Grande sortimento de Fazendas na **Casa Ingloza** Neste sobrado e grande Armazem **Junto á Igreja** Fazendas baratissimas. Roupas feitas **Chapéos e Calçados** Comprados a dinheiro, e grande **Parte importados** Da Europa, onde por 15 annos

Tenho viajado E conheço as 1.ªs fabricas e o commercio **Dos grandes mercados** Vende-se a retalho. E' em grosso **Pelo preço da Praça** E seriedade e agrado e infallivel **Nesta casa**

de R. LAURITZEN.

N. B. Aos freguezes de fóra ajuda-se nas vendas e compras de qualquer genero, e garante obter em todos os sentidos os preços do Recife.

(26)

(5)

Papel

Para embrulho vende-se nesta typographia a 40000 15 kilos.

EMULSÃO DE SCOTT

do OLEO PURO

FIGADO DE BACALHAO COM HYPOPHOSPHITOS DE CAL E SODA.

Tão agradável ao paladar como o leite.

Approveda pela Exma. Junta Central de Hygiene Publica e autorizada pelo governo.

O grande remedio para a cura radical da TISICA, BRONCHITES, ESCROFULAS, RACHITIS, ANEMIA, DEBILIDADE EM GERAL, DEFLUXOS, TOSSE CHRONICA, AFFECÇÕES DO PEITO E DA GARGANTA e todas as enfermidades consumptivas, tanto nas crianças como nos adultos.

Nenhum medicamento, até hoje descoberto, cura as molestias do peito e vias respiratorias, ou rest-beleco os debeis, os anemicos e os escrofulosos com tanta rapidez como a Emulsão de Scott.

A venda nas principaes boticas e drogarias.



LOJA

DA ESTRELLA DE

JOÃO DA SILVA PIENTEL

N.º 3

PRAÇA DA INDEPENDENCIA

Neste bem montado e acreditado estabelecimento encontra-se um grande sortimento de fazendas de todas as procedencias, que se vendem a preços modicos e a perfeito gosto dos freguezes.

HOTEL POPULA

EM MULUNGU

6 PATED DA ESTAÇÃO 6

É onde acaba-se de abrir um novo estabelecimento, no qual pôde qualquer passageiro ver o que ha de melhor neste ramo de negocio, nesta povoação. Garante o proprietario: Assoeio, Sinceridade e Modicidade.

Mulungu 6 de Setembro de 1889

Jovino Lucas Franca.

TONICO

juá-mutamba

Este tonico preparado com plantas de propriedades conhecidas pelo nosso publico, é a melhor de todas as preparações até hoje descobertas para impedir a queda dos cabellos, dessipar as caspas e os conservar no mais formoso estado, alem de ser um magnifico perfume para o toilette.

Encontra-se á venda em todas as armacias e lojas de miudezas.

Duzia 10\$000. Frasco 1\$000

Deposito

PHARMACIA MARTINS

83-RUA DUQUE DE CAXIAS-88

Recife

Crucifixo

O abaixo assignado, morador na villa da Conceição do Piancó, de volta de sua viagem ao Recife, no mez p. passado, perdeu até a villa do Batalhão alguns legoas antes, um crucifixo de ouro, com o peso de 4 oitavas, pouco mais ou menos.

Quem o achou pode entregar na typographia da *Gazeta do Sertão*, que será bem recompensado.

João Franca Leite de Alencar

EDITAL

De ordem do conselho de Intendencia Municipal fago publico para conhecimento dos interessados que o prazo marcado para o registro dos ferros de annues fica prorogado até o ultimo dia do corrente mez.

Cidade de Campina Grande, 7 de Junho de 1890.

O delegado municipal Antonio da Silva Barbosa.

BOLETIM COMMERCIAL

Feira de Itabayanna em 15 de Julho de 1890.	
Bois recalhados aos curraes...	920
Vendidos.....	920
Regulando o kiloda carne 240 rs.	
Destino	
Pernambuco.....	600
Seguiram para a Parahyba...	100
(diversos).....	220
Sobras.....	920

Feira de Campina, hoje, 18 de Julho de 1890.

Houve 10 0 bois.	
Pela estrada do Siridó...	480
« « das Espinharas.	570
Sobra da feira passada	—

Mercado de Campina em 13 de Julho de 1890.

Milho.....	1\$200
Feijão.....	1\$200
Farinha.....	1\$600
Carne secca.....kil.	\$600
Dita verde, kil.....	\$300
Rapadura, cento.....	8\$000
Couro de bode, o cento.....	120\$000
Sola, o meio.....	2\$500